



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE CONVITE

I - REGÊNCIA LEGAL			
Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR			
Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.			
III - MODALIDADE		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
Convite nº. 008/2019		216/2019	
V- TIPO DE LICITAÇÃO		VI – FORMA DE FORNECIMENTO	
Menor Preço global		Parcelado	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Menor Preço GLOBAL			
VIII – OBJETO			
Constitui objeto desta licitação a aquisição de fogos de artifícios para uso no Município de Presidente Tancredo Neves, contido no Anexo “I” deste Edital.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 07/08/2019			
HORÁRIO: 10h00min			
LOCAL: AV. Adolfo Araújo Borges, S/N, Presidente Tancredo Neves – Bahia.			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XII – DESPESA ESTIMADA	
12 (doze) meses		R\$ 100.850,00	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08:00 às 12:00, no Paço Municipal, Av. Adolfo Araújo Borges, Sn – Centro. CEP.45416-000 Presidente Tancredo Neves - (BA), pelos Telefones (073) 3540-1525.			
PRESIDENTE DA CPL RESPONSÁVEL			
ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação Portaria nº 001 de 07 de Janeiro de 2019. Publicada no Diário Oficial do Município			



CONVITE Nº 008/2019

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 001 de 07 de Janeiro de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "menor preço", apresentando cotação para **aquisição de fogos de artifícios para uso no Município de Presidente Tancredo Neves**, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações, **AV. ADOLFO ARAÚJO BORGES, S/N, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA (BA).**

DIA: 07/08/2019

HORÁRIO: 10:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, disponíveis, respectivamente, no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Convite .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de



acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

XV. DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de fogos de artifícios para uso no Município de Presidente Tancredo Neves**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

15.2. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

15.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

15.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

16.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

16.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

16.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal.

16.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

XVII - DO PROCEDIMENTO



17.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

17.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

17.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

17.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

17.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

17.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

17.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

17.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

17.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

17.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.



17.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

17.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/> ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

17.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



17.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

17.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 008/2019
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 008/2019
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

XIX - DA HABILITAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei

19.1.3. Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo a este edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo III - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação).

19.1.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo III - Modelo de Declaração que Comprove a Inexistência de Menor no Quadro da Empresa);

19.2. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

19.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



19.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.5. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

19.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

19.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

XX - DA PROPOSTA

20.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá:

- a) ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;
- d) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar



evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

20.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

XXI - DOS PREÇOS

21.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

21.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

21.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

21.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

XXII - DOS PRAZOS

22.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.



22.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 22.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XXIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

24.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



24.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

XXV - DO DESEMPATE

25.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XXVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

26.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

26.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

26.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

26.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

XXVII - DA ADJUDICAÇÃO



27.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante declarada vencedora.

XXVIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

28.1. Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso Do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

VII - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto(A) CONTRATADO(A);

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

28.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - garantir que todo material solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;

III - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VII - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;



- VIII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- IX - Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- X - Planejar, desenvolver, implantar e o fornecimento do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- XI - Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
- XII - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
- XIII - Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Fornecimento todas as medidas que garantam a aquisição de materiais de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
- XIV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- XV - Corrigir, alterar e/ou trocar o produto entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

28.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de consumo para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

28.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

28.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

29.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta DO(A) CONTRATADO(A).

29.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

XXXI - DO CONVITE

31.1. A critério da Administração do Município, este Convite poderá:

a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

- a) pedidos de esclarecimento;
- b) a habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) o julgamento das propostas;
- d) o resultado de recurso porventura interposto;
- e) o resultado de julgamento deste Convite.

31.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

XXXII - DA DESPESA

32.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE: 1010– SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2026– PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

32.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II - Modelos das Declarações Exigidas;

a) MODELO DE CREDENCIAL

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Contrato

33.2. O objeto da presente licitação corresponde à compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultará obrigações futuras, inclusive assistência técnica, razão pela qual o presente Instrumento Convocatório tem valor de Contrato, a teor do art. 62, § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXIV - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Comarca de Valença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 31 de julho de 2019.

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fogos de artifícios para uso no Município de Presidente Tancredo Neves, contido no Anexo “I” deste Edital.

No fornecimento deverá estar incluso todas as despesas com a execução dos serviços necessários a queima dos fogos supervisionada pelo Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.2 – Das Especificações do objeto

Os Fogos que se pretende adquirir para realização de exibições pirotécnicas, a serem realizadas pela Empresa Contratada, é o seguinte discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FOGUETE 19/4	UNID	500
2	FOGUETE 12/1	UNID	500
3	FOGUETE 19/4	UNID	400
4	FOGUETE 19/4	UNID	400
5	KIT MORTEIRO 03 POLEGADAS	UNID	10
6	TORTA BRILHO SHOW 25 TUBO	UNID	10
7	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	UNID	20
8	GIRÂNDOLA 468 TIROS	UNID	30

1.2.1. Deverão ser utilizados apenas produtos de uso permitido, a venda a varejo e/ou atacado de fogos de artifício em geral que não são definidos como de uso restrito pela legislação de Exército Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para uso em eventos do calendário cultural do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como para comemorações de relevância cultural e social para o Município.

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1 – Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados pela Secretaria de Administração.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENVOLVIDO

4.1 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega de acordo com a necessidade de contratante. O fornecimento deverá envolver todos os



custos com a execução do serviço necessário à queima dos fogos executados pela Contratada.

4.2 – O fornecimento de fogos de artifícios deverá ser no local indicado pela Secretaria, à custa da empresa vencedora.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados em cada requisição.

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

5.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

5.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) garantia contratual, acaso tenha sido exigida.



5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.7. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

5.8. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os materiais de consumo na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.11. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.12. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



1) multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

6.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

6.3. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

7. DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

7.2. Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

CONVITE Nº 008/2019

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Convite nº _____/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



CONVITE Nº 008/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

CONVITE Nº 008/2019

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 3) emitir em papel que identifique a licitante.
- 4) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Presidente Tancredo Neves , de de 2019

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Ref.: Convite nº 008/2019
Abertura dos envelopes:
Horário: horas

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento de que trata o Convite nº /2017, conforme especificação constante do ANEXO I deste Edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o objeto licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MODELO DE PLANILHA ANEXA

LICITANTE:					
ENDEREÇO COMERCIAL:					UF:
CEP:		FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:		
DATA:		VALIDADE DA PROPOSTA: Não Inferior a 60 (sessenta) dias		PRAZO DE ENTREGA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	FOGUETE 19/4	UNID	500		
2	FOGUETE 12/1	UNID	500		
3	FOGUETE 19/4	UNID	400		
4	FOGUETE 19/4	UNID	400		
5	KIT MORTEIRO 03 POLEGADAS	UNID	10		
6	TORTA BRILHO SHOW 25 TUBO	UNID	10		
7	GIRÂNDOLA 1080 TIROS	UNID	20		
8	GIRÂNDOLA 468 TIROS	UNID	30		
	VALOR TOTAL				

OBS: As especificações e quantidades deverão ser àquelas especificadas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, ressalvada as hipóteses previstas no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

CONVITE Nº. 008/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N Centro, Presidente Tancredo Neves (Ba), por seu Prefeito Municipal **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do CONVITE nº. /, e disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei /Complementar 123/06, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, do Processo Administrativo nº. ***/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de fogos de artifícios no Município de Presidente Tancredo Neves**, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do CONVITE nº. ____/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão ser utilizado apenas produto de uso permitido a venda a varejo e/ ou atacado de fogos de artifícios em geral que não são definidos como de uso restrito pela legislação do Exército Brasileiro.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2026 – PRESERVAÇÕES DAS MANIF. POPUL, CULT E CÍVICAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



FONTE: 00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização do serviço/fornecimento.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á **o primeiro dia útil imediatamente subsequente**, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observado as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da lei 8.666/93.

§ 3º - O local de entrega será no endereço indicado na autorização fornecimento.

§ 4º - Deverá a unidade que receber o produto proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do fornecimento do objeto.

V – CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações constantes do termo de referência, obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da demora na prestação do serviço e fornecimento do produto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e/ou do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.
- d) Fornecer o produto em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, promovendo a manutenção, assistência técnica e garantia oferecida pelo produto.
- e) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material, emitido pela distribuidora ou laboratório responsável.
- g) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer dano, seja qual for desde que praticado por seus empregados na empresa ou no recinto do CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do contrato pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as cláusulas do contrato a executar;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as mercadorias, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados referentes aos produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;
- l) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária a execução do contrato, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- m) Comunicar a Administração do contratante por escrito qualquer anomalia, erro ou irregularidades que possam comprometer a entrega do material e o bom andamento da CONTRATADA;
- n) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



- o) Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais, pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- p) Providenciar, as suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para estes fim, quando do uso de similar ou descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- q) Providenciar a autorização necessária perante as autoridades competentes da região onde os materiais serão entregues;
- r) Responsabiliza-se pela perfeita execução e a completa entrega dos materiais contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- s) Submeter a fiscalização do CONTRATANTE as amostra de todos os materiais a serem fornecidos antes da sua entrega, devendo a mesma:
1. Verificar as informações sobre alertas de segurança, instruções de utilização e as condições dos materiais que compõem os produtos.
 2. Observar se não há presença de vazios, dobramentos, deformações (bolhas e rugas), sinais de envelhecimento fragilidade ou qualquer outra anormalidade que possam interferir no desempenho dos produtos.
 3. Observar se o iniciador ou pavio esta perfeitamente seguro, sem folgas, na superfície do tubo.
 4. Observar se a culatra, localizada na parte posterior do tubo, região onde o pirotécnico é seguro pelo usuário, está perfeitamente vedada e sem folgas.
- t) Remover os entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo limpeza do local da obra, durante todo período da execução e, especialmente ao seu final;
- u) Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e à fiscalização da Prefeitura, acesso às suas instalações a e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se à publicar o resumo do contrato e os adiantamentos que houver, na Imprensa oficial ate o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93, além de:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do serviço;



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço por intermédio de servidor designado, que deverá ainda registrar as faturas;
- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao serviço, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante o orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ou com as especificações constantes do Edital particular;
- f) Autorizar a realização de serviços a serem emprestados em horário distinto do expediente.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo do preço unitário, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme termo de referência planilha de quantitativos, integrante a este edital.

§ 1º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A Administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§ 4º - A fiscalização da prefeitura consistirá em:

- a) Verificar as informações sobre alerta de segurança, instruções de utilização e condições das peças que compõem o objeto.
- b) Observar se não há presenças de vazios, dobramento, deformações (bolhas e rugas), sinais de envelhecimento, fragilidade ou qualquer outra anormalidade nos tubos do morteiro que possam interferir no desempenho dos produtos.
- c) Observar se o indicador ou pavio está devidamente seguro, a região onde o pirotécnico é seguro pelo usuário, está perfeitamente segura e sem folgas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço/fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do fornecimento deste contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários e

§ 2º - nenhum acréscimo ou supressão poderá exercer o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 3º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves - Bahia, Comarca de Valença, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Tancredo Neves,dede 2019

Município de Presidente Tancredo Neves

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____